

Lei nº 2.187/2012

Autoriza o Poder Executivo do Município de Goiana/PE a conceder em comodato de uso gratuito de bem imóvel de domínio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em comodato de uso gratuito o bem imóvel de seu patrimônio, localizado na Praça Frei Caneca (antigo museu do carnaval), s/n, Centro, Goiana/PE, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CABOCLINHOS DE GOIANA E ÍNDIOS – A.C.C.G.I.**

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo destinar-se-á ser a sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CABOCLINHOS DE GOIANA E ÍNDIOS – A.C.C.G.I.**

Art. 2º. A Concessão a título gratuito a que esta lei se refere, será regulada por meio de Contrato de Comodato de uso gratuito, com cláusula de reversibilidade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual e sucessivo período, mediante motivo justificado, previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante termo aditivo.

Art. 3º - Fica o comodatário obrigado a manter o bem imóvel, objeto do comodato, em perfeitas condições de utilização, inclusive as benfeitorias que nele edificar, arcando com as despesas de sua edificação e manutenção, impostos, taxas e contribuições, com o pagamento de faturas de fornecimento de água e energia elétrica.



Parágrafo Único – As benfeitorias úteis e necessárias, que forem realizadas no imóvel a este serão incorporadas, não cabendo direito a indenização, tampouco retenção, quando de sua restituição.

Art. 4º - Obriga-se o comodatário a cumprir, sob pena de reversão, todas as cláusulas consignadas no Termo de Contrato de Comodato, constante do anexo único, que passa a fazer parte complementar e inseparável da presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 24 de fevereiro de 2012.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

